Assinado por: **ANA LUÍSA HENRIQUES PÉRCIO**
Num. de Identificação: 11312918
Data: 2022.03.08 12:15:59+00'00'

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, ENGOMADORIA E CONSERVAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL

TA_21_248_CI_S_021_GCH

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Março, 2022

ARTIGO 1.º
OBJETO DO CONCURSO

1. O presente procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato de "Aquisição de Serviços de Lavagem, Higienização, Engomadoria e Conservação de Peças de Vestuário Profissional" para a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante, abreviadamente, designada por Tejo Atlântico, nos termos expressos no Caderno de Encargos.
2. Os serviços serão executados nas instalações da Tejo Atlântico melhor identificadas no **Anexo III** do Caderno de Encargos, em dias úteis, no horário compreendido entre as 9h00 e as 18h00.

ARTIGO 2º
ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130, endereço eletrónico compras_contratacao.adta@adp.pt, telefone: +351 213 107 900 e fax: +351 213 107 901.

ARTIGO 3.º
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 07 de Março de 2022, como consta da respetiva ata.

ARTIGO 4.º
PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica http://www.acingov.pt (doravante denominada por "plataforma eletrónica" ou "plataforma AcinGov").

ARTIGO 5º
ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica até às 23h59 do final do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica, até às 23h59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica, até às 23h59 do final do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação equivalente.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.os 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 6º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de janeiro de 2016, disponível em https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt, conforme **Anexo I** ao presente Programa do Procedimento;
 b) Proposta de Preço (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa do Procedimento;
 c) Lista dos Preços Unitários (LPU), conforme **Anexo III** ao presente Programa do Procedimento, em ficheiro editável Excel e ficheiro pdf.;
 d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 e) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (conforme decorre do artigo 10º do presente Programa do Procedimento);
 f) Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no caderno de encargos.

2. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, os quais devem ser apresentados em língua portuguesa, sem prejuízo do referido no número seguinte.
3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.
6. Os concorrentes são obrigados, sob pena de exclusão, a propor preço para todos os bens cujas necessidades tenham sido apresentadas pela Tejo Atlântico na LPU.
7. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto, antes da celebração do contrato.
8. A declaração referida no nº anterior deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo IV (Acordo-Promessa de Constituição) ao presente Programa do Procedimento.
9. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
10. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 7.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Sob pena de exclusão, todos os documentos carregados na plataforma eletrónica têm de ser individual e eletronicamente assinados.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se refere os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 2 e 3 deste artigo.

ARTIGO 8.º
PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 9.º
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma AcinGov, **até às 23h59 do 32.º (trigésimo segundo) dia** a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

ARTIGO 10.º
PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, se for inferior a 355.125,00€ (*trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte cinco euros*), por referência aos custos médios praticados no mercado para aquisição deste tipo de serviços.
2. A determinação do preço anormalmente baixo, foi feita tendo em conta a diversidade dos serviços que o contrato abrangerá, sendo necessário garantir a correta e atempada execução contratual por parte do Adjudicatário, assegurando o cumprimento dos princípios da concorrência, da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP, bem como assegurando o cumprimento das obrigações decorrentes, nomeadamente, da legislação em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, referidas no número 2 da mesma disposição legal.

ARTIGO 11.º
PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (*cento e vinte*) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 12.º
CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, submetendo-se apenas à concorrência o preço a pagar pela Tejo Atlântico pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
2. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta serão considerados, para efeito de desempate os seguintes critérios:
 a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o melhor preço unitário para a peça "Parka", constante do **Anexo III** (LPU) do Programa de Procedimento;
 b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o melhor preço para a peça "Blusão Sarja", constante do **Anexo III** (LPU) do Programa de Procedimento;
 c) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o melhor preço para a peça "Camisa manga comprida", constante do **Anexo III** (LPU) do Programa de Procedimento.

ARTIGO 13.º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica:
 a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP, conforme **Anexo V** ao presente Programa do Procedimento;
 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - Certificado do registo criminal da entidade/empresa;
 - Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;
 - Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

c) Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo VI** ao presente Programa do Procedimento;

d) Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme o modelo do **Anexo VII** ao presente Programa do Procedimento;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

f) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.

2. Caso o Adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente certificada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos na alínea b) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b) e e) do n.º 1, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 *(cinco)* dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
8. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

9. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 14.º
MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 15.º
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato será elaborado em suporte informático e subscrito por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

ARTIGO 16.º
NOVOS SERVIÇOS QUE CONSISTAM NA REPETIÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES

Nos termos e para os efeitos do n.º 1, alínea a) do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento(s) de ajuste(s) direto(s) para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos fornecimentos e/ou serviços similares aos do objeto do presente concurso público.

ARTIGO 17º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de bens, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

ARTIGO 18º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do Concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público internacional para celebração do contrato de "**Aquisição de Serviços de Aluguer Operacional, Lavagem, Higienização, Engomadoria e Conservação de Peças de Vestuário Profissional - TA_21_248_CI_S_021_GCH**, a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a(s) sua(s) representada(s) se obriga(m) a executar o contrato a celebrar, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de _____€ [indicar preço por algarismos e por extenso], resultante da aplicação dos preços unitários definidos na Lista de Preços Unitários, que não incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado e com um prazo de vigência de 3 (*três*) anos.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data … Assinatura(s)[1]…

[1] Assinatura(s) nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV
Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Concurso Público Internacional destinado à celebração do contrato de **Aquisição de Serviços de Aluguer Operacional, Lavagem, Higienização, Engomadoria e Conservação de Peças de Vestuário Profissional - TA_21_248_CI_S_021_GCH**, e nos termos do número 7 do artigo 6.º do programa do procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º DO CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de *(1)* ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público destinado à celebração do contrato de Aquisição de Serviços de Aluguer Operacional, Lavagem, Higienização, Engomadoria e Conservação de Peças de Vestuário Profissional - TA_21_248_CI_S_021_GCH, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada *(2)* não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados *(3)*] os documentos comprovativos de que a sua representada *(4)* não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…(local), … (data), Assinatura *(11)*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO VI

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos

do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste acto representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o fornecimento de bens à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S)

ANEXO VII

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público destinado à celebração do Contrato de **Aquisição de Serviços de Aluguer Operacional, Lavagem, Higienização, Engomadoria e Conservação de Peças de Vestuário Profissional - TA_21_248_CI_S_021_GCH**, o Adjudicatário será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[*Local*], [*data*]
ASSINATURA(S)